



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2018

PROCESSO Nº 2510/2018

1. PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA-DPE/RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento, dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública, a realizar-se no **dia 14 de agosto 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, localizada na Av. General Penha Brasil, nº 730 – São Francisco, CEP: 69305-000 Boa Vista – RR, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela LC nº123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 4.794-E/2002 e demais legislações correlatas, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 212/2018/DPG-CG/DPG** de 01 de março de 2018.

1.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do Processo	Programa de trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
2510/2018	14.422.96.2259	101	33.90.30

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão, “Aquisição de 4 pentes de memória RAM para Computador Servidor de Redes”, conforme especificações e condições estabelecidas no. TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo VII deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

4.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V – servidor ou dirigente da DPE/RR;

VI - aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/RR.

VII) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

4.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Aberta a Sessão Pública a **Pregoeira** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos

documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

5.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:

5.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou Carta Credencial com firma reconhecida por representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO I** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

5.2.3 Para o exercício do direito de preferência dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 a licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, modelo Anexo II.

5.2.4 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação** (Anexo III), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002;

5.2.5 O credenciamento deverá **ser entregue separado dos envelopes** de “propostas” e “documentação de habilitação”;

5.2.6 A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **Pregoeira**;

5.3 Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente;

5.4 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço;

5.5 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos em nome da Proponente;

5.6 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações;

5.7 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas;

5.8 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo a Pregoeira com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

6.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

6.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ... /2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº.../2018
Data e hora da abertura:	Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.	Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do	Endereço completo do licitante.

licitante.	
------------	--

6.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope N° 01 deverá conter, em 01 (uma) via, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.
- b) Especificações claras e detalhadas dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital.
- c) Valor unitário e total do ITEM, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da PROPOSTA, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.
- d) Os valores propostos não poderão ser superiores aos valores, fixados conforme estimado pela DPE, constantes no ANEXO VII deste Edital.
- e) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.
- f) É vedada a desistência da Proposta.

7.2 Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.3 A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.4 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.5 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/RR abrir negociação para manter o preço proposto.

7.5.1. A **DPE/RR** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, a Pregoeira, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 Após o credenciamento a Pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de Nº 01 – PROPOSTA e Envelope Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Em seguida procederá á abertura do Envelope nº01 Proposta de Preços, no seguinte desenvolvimento:

8.2.1 Os preços serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo a Pregoeira proclamará o licitante que apresentou a proposta de **menor preço**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos;

9.2 Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação;

9.3 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros;

9.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

9.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.5 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes;

9.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, conforme o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate;

9.8 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

9.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase;

9.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

9.12 A licitante deverá trazer pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o **percentual de desconto ofertado**. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a proposta e/ou planilha com a

recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;

9.12.1 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **9.12** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo a Pregoeira, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances;

9.13. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

9.13.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

9.13.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

9.13.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado;

9.13.4. **Apresentarem preço, após a fase de lances superior ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido o(s) valor(es) constantes do Termo de Referência (AnexoVII) deste Edital;

9.14. Caso entenda que o preço é inexequível a **Pregoeira** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

9.15 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela **Pregoeira** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta;

9.16 Confirmada a inexequibilidade, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;

9.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até **08** (oito) **dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 66, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes;

10. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação e somente mediante a apresentação do original. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão **considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias**.

10.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

10.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

10.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos (CND)** inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

10.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

10.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

10.1.4.7 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência na forma definida no subitem 5.2.3 deste Edital no exame da habilitação referente à Regularidade Fiscal será observado o direito de saneamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação apresentada. Nesse caso o licitante será proclamado habilitado com ressalvas, condicionado a assinatura do contrato à comprovação da regularidade fiscal.

10.1.4.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.4.7, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 96, inciso V, da Lei Estadual nº 9.579/2012. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 9.7** ou revogar a licitação.

10.1.5 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;**

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mediante apresentação de certidão de regularidade do profissional.

d) **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão;

10.1.6.3 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.1.7 **Outros Documentos:**

10.1.7.1 **DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme Anexo V deste Edital;

10.1.7.2 **Declaração** expressa do responsável pela empresa de inexistência de fatos impeditivos da habilitação e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo VI).

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 10.1.4.8.

11.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

11.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes.

11.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo

continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

11.5 A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse da Pregoeira de modo a garantir a execução contratual.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis** contados da data que anteceder o recebimento das propostas.

12.1.1 O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado no subitem 12.1, é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

12.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE.

12.4 A Pregoeira para responder às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública.

12.5 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

12.6 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.7 Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4º, XVIII, da Lei 10520/2002).

12.7.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

12.8 A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

12.9 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

12.10 Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes.

12.11 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.

12.12 As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à condutora do processo licitatório, Pregoeira, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

12.13 O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.14 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

12.15 Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado na Comissão de Licitações da DPE no Endereço: Rua General Penha Brasil nº 730 – São Francisco, nesta capital 1, das 08h às 14h– Segunda a Sexta Feira.

12.16 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao proponente vencedor, homologando em seguida o procedimento licitatório.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO IX deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

15.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório.

15.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DA MATÉRIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O Contratado obriga-se a cumprir as exigências editalícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

18.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 A empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal do material licitado, a qual será conferida e atestada pela Divisão de Material e Patrimônio ou servidor designado para o recebimento;

18.2 Após o atesto da nota fiscal, a DPE/RR adotará as providências para o respectivo pagamento, devendo este ser creditado em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, deduzidas as multas, se houver;

18.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária nominal à empresa vencedora;

18.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19.DAS PENALIDADES

19.1. Serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta do Contrato, ANEXO IX

19.2 Os licitantes deverão cumprir rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

19.3 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.2 A Pregoeira ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.4 O Termo de Referência fora elaborado pelo Departamento de Administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima e autorizado o procedimento licitatório pela autoridade superior, no presente processo o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

20.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.9 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira, com base nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

20.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

20.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

20.12 A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Defensoria Pública do Estado, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a DPE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

20.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista -RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

20.14.1.**Anexo I** – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

20.14.2.**Anexo II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

20.14.3.**Anexo III** – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

20.14.4.**Anexo IV** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;

20.14.5.**Anexo V** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;

20.14.6.**Anexo VI** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;

20.14.7.**Anexo VII** - TERMO DE REFERÊNCIA;

20.14.8.**Anexo VIII** – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

20.14.9.**Anexo IX** – MINUTA DE CONTRATO.

20.15. Demais esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, na CPL, localizada na Defensoria Pública do Estado de Roraima, sito à Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco, – Boa Vista – RR, CEP 69.305-000.

Boa Vista – RR, 31 de julho de 2018.

Cristiane Alves da Cunha

Pregoeira da DPE/RR

Equipe de Apoio:

Flavio Almeida Ferreira

Karol Stefany Oliveira Rabelo

ANEXO – I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____,

C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do

R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a COMISSÃO PERMENEENTE DE LICITAÇÃO-CPL, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de nº _____, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir,desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Boa Vista, de de 2018.

Assinatura – Reconhecida em Cartório

Nome Legível do representante legal da empresa

R.G/Órgão Expedidor

Obs:

1. Este Termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda o CRC, emitido por esta CPL.
2. Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Ref.: PREGÃO Nº ____/20__

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data,

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: **PREGÃO n.º _____/2018 –DPE/RR**

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º/2017 –DPE-RR.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal com a devida identificação)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS
CORRESPONDEM A TODOS OS IMPOSTOS E ENCARGOS PREVISTOS

PROCESSO N° /2018 CNPJ

PREGÃO N°

ABERTURA DIA:XX/XX/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ
n° _____, sediada na
_____, DECLARA que os preços
propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação,
incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração no Envelope n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO – V

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE
PLENAMENTE O INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, NA FORMA DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

PROCESSO Nº /2018 CNPJ

PREGÃO Nº

ABERTURA DIA:XX/XX/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, sediada na
_____, DECLARA que não possui
no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em
cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal,
conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO.

ANEXO – VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, NA FORMADO ART. 32 § 2º DA LEI
8.666/93.**

PROCESSO Nº /2018 CNPJ

PREGÃO Nº

ABERTURA DIA: XX/XX/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, sediada na
_____, DECLARA que não existem
fatos supervenientes que impeçam sua habilitação e contratação no processo
licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão
ou Entidade Pública.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO – VII
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência nº 32/2018/DTIC-CG/DTIC/DG/DPG

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA SUBSTITUI O TERMO DE REFERÊNCIA 27 (EVENTO SEI [0032471](#))

AQUISIÇÃO DE 4 PENTES DE MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR SERVIDOR DE REDE.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 4 pentes de memória RAM para Computador Servidor de Redes.

1. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Defensoria Pública do Estado de Roraima conta atualmente com dois computadores servidores de rede, trabalhando em conjunto, com sistema de espelhamento, visando manutenção de continuidade e segurança de serviços, da marca DELL, modelo PowerEdge R730.

2.2 A implantação recente dos Sistemas virtualizados SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e SOLAR (Solução Avançada de Atendimento e Referência) demandou um considerável aumento na quantidade de máquinas virtuais (VM) para suprirem necessidades de Servidores Virtuais a trabalharem em conjunto, utilizando portanto, uma considerável parte de memória RAM (Random Access Memory) disponível em nosso Servidor de Rede.

2.3 A demanda crescente por novas máquinas virtuais (VM), visando implantação do Sistema Athenas (Termo de Cooperação Técnica já assinado), bem como necessidades de implantação de ambiente virtualizado para Cursos na modalidade EAD (Ensino à Distância através da plataforma MOODLE e Biblioteca Virtual, demandas futuras do CEAFF (Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional), elevam as necessidades de melhoramento da memória RAM de um dos servidores de rede (devendo ser aumentada a memória do outro servidor no próximo ano fiscal (2019).

2.4 A memória RAM deverá ser exatamente da mesma configuração existente no computador da marca DELL, modelo PowerEdge R730, conforme as especificações constantes no item 3.1, não podendo ser tipo genérica, compatível ou adaptada, pois uma adaptação deste tipo poderá acarretar em travamentos ou pelo menos sub-utilização da capacidade de processamento da memória existente em conjunto com a adquirida, ocasionando sérios problemas a todos os Sistemas e máquinas virtuais instalados e administrados pelo servidor de redes.

1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 O objeto deste Termo de Referência contemplará o seguinte material, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<p>Pente de Memória DDR4 SDRAM - DIMM 288-PIN 2400 MHz (PC4-19200)</p> <p>- Número de Peça do Fabricante OEM DELL A8868768;</p> <p>- Peça Do Fabricante SNPCPC7GC/32G</p> <p>- Tipo: DRAM;</p> <p>- Capacidade: 32 GB</p> <p>- Fator de forma: DIMM 288-PIN;</p> <p>- Organização dos Chips: X4;</p> <p>- Voltagem 1.2 V;</p> <p>- Recursos: Fileira dupla, registrado;</p> <p>- Velocidade: 2400 MHz (PC4-19200);</p> <p>- Verificação de integridade dos</p>	DELL	4	5.035,10	20.140,40

	<p>dados: ECC;</p> <p>- Categoria de cor: verde;</p> <p>- Compatibilidade com Sistema DELL PowerEdge R730.</p>				
--	--	--	--	--	--

1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Entregar o material objeto deste Termo de Referência, nas especificações e quantidades, na sede Administrativa, no 1º piso, Sala 01 - Seção de Almojarifado, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, situado a Rua: Penha Brasil, Nº. 730 – São Francisco, Boa Vista-RR. No horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

4.2 O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

4.3 O material deverá ser recebido pelo servidor Chefe da Seção de Almojarifado ou, na ausência deste pelo chefe da Divisão de Material e Patrimônio - DMP, ocasião em que será efetuada conferência dos quantitativos emitidos em Nota Fiscal.

4.4 O Fiscal do contrato / processo de aquisição terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Provisório dos materiais recebidos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

4.5 O Fiscal do contrato / processo de aquisição terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para emitir o o Termo de Recebimento Definitivo, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

5. GARANTIA

5.1 O material discriminado no item 3 deverá possuir 01 (um) ano de garantia contra defeito de fabricação, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

6.1 Caberá à empresa vencedora, além das responsabilidades resultantes da Lei 8.666/93, demais disposições regulamentares constantes no processo, pertinentes aos materiais a serem entregues:

6.1.1 Ofertar os materiais para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato;

6.1.3 Atender de imediato as solicitações da contratante referentes ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos;

6.1.4 Fornecer quando solicitado e na forma requerida pela contratante, o demonstrativo dos materiais adquiridos;

6.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os materiais para a qual foi contratada;

6.1.6 Manter, durante a aquisição dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do material, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

6.1.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante o fornecimento do material, ainda que no recinto da contratante;

6.1.9 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento do material ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da contratante;

6.1.10 Indicar representante para manter contato com a contratante para o esclarecimento de dúvidas;

6.1.11 Indicar o banco, agência e número da conta corrente para efeito de pagamento;

6.1.12 Demonstrar na nota fiscal a razão social, endereço, valor unitário, valor total;

6.1.13 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

6.1.14 Providenciar a troca imediata do produto que apresentar qualquer defeito de fabricação, sem nenhum ônus para a DPE/RR.

1. DAS OBRIGAÇÕES DA DPE/RR

7.1 A DPE/RR obriga-se a:

7.1.1 Após o protocolo da nota fiscal, recebimento definitivo do material e o atesto da mesma, a realizar o pagamento que deverá ser creditado em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, deduzidas as multas, se houver;

7.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de referência, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo, em conformidade com a proposta e o edital que norteou o processo licitatório, sob os aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.1.3 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo e a documentação referente ao mesmo;

7.1.4 Acompanhar o período de garantia dos produtos objeto deste termo de referência, através da Seção de Divisão de Modernização e Governança de TI - DMGT;

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

8.1 O objeto deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado pelo servidor efetivo Lucas Festinalli, e na ausência deste, pelo servidor Diego Damasceno Sarraff, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência da DMGT deverão ser solicitadas ao Defensor Público-Geral do Estado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.3 No prazo máximo de 15 dias após o recebimento do bem, será emitido Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato / processo.

9. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

9.1 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura, sem prejuízo dos prazos de garantia estipulados no Item 5 do presente Termo.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93;

10.2 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,3% por dia de atraso;

10.3 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 8%;

10.4 Os percentuais previstos nos itens anteriores serão aumentados para 0,5% e 10%, respectivamente, se o valor contratado for inferior ao limite mínimo para a modalidade convite; e reduzidos para 0,1% e 6%, respectivamente, se o valor contratado for superior ao limite máximo para a mesma modalidade;

10.5 As multas previstas nos itens anteriores, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

10.6 A Defensoria Pública do Estado de Roraima somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1.º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1 A empresa vencedora deverá apresentar Nota Fiscal do material licitado, a qual será conferida e atestada pela Divisão de Material e Patrimônio ou servidor designado para o recebimento;

11.2 Após o atesto da nota fiscal, a DPE/RR adotará as providências para o respectivo pagamento, devendo este ser creditado em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, deduzidas as multas, se houver;

11.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária nominal à empresa vencedora;

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. VALOR

12.1 O valor total médio estimado para cobrir a referida despesa será de R\$ 20.140,40 (Vinte mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos).

13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE/RR:

- **Unidade Orçamentária:** 32101
- **Programa:** 14.422.96. 2259 – Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
- **Natureza de Despesa:** 33.90.30
- **Fonte:** 101
- **Valor:** R\$ 20.140,40 (Vinte mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos).

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Divisão de Modernização e Governança de TI/ Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC/ Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Boa Vista-RR, 05 de julho de 2018.

Elaborado por:	Natércio Leite Dutra Chefe da Seção de Governança de TI.
Revisado por:	Daniel Sousa de Araújo Chefe da Divisão de Modernização e Governança de TI.

Aprovado por:	Luiz Antonio Ribas Costa Diretor Geral - DPE/RR
----------------------	---

Em 05 de julho de 2018.

ANEXO – VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° /2018

CNPJ

PREGÃO N°

ABERTURA DIA: XX/XX/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
LOTE :						
1						
Valor TOTAL DA PROPOSTA (.....por extenso.....)						

Boa Vista – RR, XX de XXXXX de 2018.

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL DE ENTREGA:

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE PAGAMENTO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S)

Proponente

ANEXO – IX

MINUTA DO CONTRATO

Esta redação substitui a Minuta de Contrato DCC (Evento SEI nº [0038685](#))

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO Nº. 000/2018 PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____, NA FORMA BAIXO MENCIONADA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, bairro: Centro, nesta cidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº _____, neste ato representado pelo (a), _____, portador da Carteira de Identidade de nº _____ expedida pela _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com as cláusulas abaixo, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, localizado av. XXXXXXXX, nº: XXXXX, Bairro: XXXXXXXX, neste ato representado pelo o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº. XXXXXX - SSP/XX e do C.P.F. nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX/XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme especificações no Termo de Referência nº. 032/2018, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº. 2510/2018, na modalidade XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 4 pentes de memória RAM para computador servidor de redes, com a finalidade de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1 A Defensoria Pública do Estado de Roraima conta atualmente com dois computadores servidores de rede, trabalhando em conjunto, com sistema de

espelhamento, visando manutenção de continuidade e segurança de serviços, da marca DELL, modelo PowerEdge R730.

1.2.2 A implantação recente dos sistemas virtualizados SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e SOLAR (Solução Avançada de Atendimento e Referência) demandou considerável aumento na quantidade de máquinas virtuais (VM) para suprirem as necessidades de Servidores Virtuais a trabalharem em conjunto, utilizando portanto, uma considerável parte de memória RAM (Random Access Memory) disponível em nosso servidor de rede.

1.2.3 A demanda crescente por novas máquinas virtuais (VM), visando implantação do Sistema Athenas (Termo de Cooperação Técnica já assinado), bem como necessidades de implantação de ambiente virtualizado para cursos na modalidade EAD (Ensino à Distância) através da plataforma MOODLE e Biblioteca Virtual, e demandas futuras do CEAF (Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional), elevam as necessidades de melhoramento da memória RAM de um dos servidores de rede (devendo ser aumentada a memória do outro servidor no próximo ano fiscal - 2019).

1.2.4 A memória RAM deverá ser ter exatamente a mesma configuração existente no computador da marca DELL, modelo PowerEdge R730, conforme as especificações constantes no item 1.3, não podendo ser tipo genérica, compatível ou adaptada, pois uma adaptação deste tipo poderá acarretar travamentos ou sub-utilização da capacidade de processamento da memória existente em conjunto com a adquirida, ocasionando sérios problemas a todos os Sistemas e máquinas virtuais instalados e administrados pelo servidor de redes.

1.3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1 O objeto deste Contrato contemplará os seguintes materiais, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	PREÇO/UNITÁRIO	TOTAL
1	Pente de Memória DDR4 SDRAM - DIMM 288-PIN 2400 MHz (PC4-19200) - Número de Peça do Fabricante OEM DELL A8868768; - Peça Do Fabricante SNPCPC7GC/32G - Tipo: DRAM;	DELL	4	5.035,10	20.140,40

	<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade: 32 GB - Fator de forma: DIMM 288-PIN; - Organização dos Chips: X4; - Voltagem 1.2 V; - Recursos: Fileira dupla, registrado; - Velocidade: 2400 MHz (PC4-19200); - Verificação de integridade dos dados: ECC; - Categoria de cor: verde; - Compatibilidade com Sistema DELL PowerEdge R730. 				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA deverá entregar o material objeto deste Contrato, conforme especificações e quantidades, na sede Administrativa, no 1º piso, Sala 01 - Seção de Almoxarifado, da CONTRATANTE, situada à Rua Gal. Penha Brasil, nº 730 – São Francisco, Boa Vista-RR, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

2.2 O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

2.3 O material deverá ser recebido pelo Chefe da Seção de Almoxarifado ou, na ausência deste, pelo Chefe da Divisão de Material e Patrimônio - DMP, ocasião em que será efetuada conferência das especificações e dos quantitativos emitidos em Nota Fiscal.

2.4 O Fiscal do Contrato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Provisório dos materiais recebidos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

2.5 O Fiscal do Contrato terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei 8.666/93, as demais disposições regulamentares constantes no processo:

3.1.1 Ofertar os materiais para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

3.1.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo Contrato;

3.1.3 Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE referentes ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos;

3.1.4 Fornecer, quando solicitado, e na forma requerida pela contratante, o demonstrativo dos materiais adquiridos;

3.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os materiais para a qual foi contratada;

3.1.6 Manter, durante a aquisição dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do material, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

3.1.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante o fornecimento do material, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

3.1.9 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento do material ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

3.1.10 Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas;

3.1.11 Indicar o banco, agência e número da conta corrente para efeito de pagamento;

3.1.12 Demonstrar na Nota Fiscal a razão social, endereço, valor unitário, valor total;

3.1.13 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

3.1.14 Providenciar a troca imediata do produto que apresentar qualquer defeito de fabricação, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 Após o protocolo da Nota Fiscal, recebimento definitivo do material e o atesto da mesma, realizar o pagamento que deverá ser creditado em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, deduzidas as multas, se houver;

4.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo, em conformidade com a proposta e o edital que norteou o processo licitatório, sob os aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

4.1.3 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo e a documentação referente ao mesmo;

4.1.4 Acompanhar o período de garantia dos produtos objeto deste Contrato, através da Seção de Divisão de Modernização e Governança de TI - DMGT;

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O objeto deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor efetivo Lucas Festinalli, e na ausência deste, pelo servidor Diego Damasceno Sarraff, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência da DMGT deverão ser solicitadas à Administração Superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,3% por dia de atraso.

6.3 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 8%.

6.4 Os percentuais previstos nos itens anteriores serão aumentados para 0,5% e 10%, respectivamente, se o valor contratado for inferior ao limite mínimo para a modalidade convite; e reduzidos para 0,1% e 6%, respectivamente, se o valor contratado for superior ao limite máximo para a mesma modalidade.

6.5 As multas previstas nos itens anteriores, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.6 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1.º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6.7 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal do material licitado, a qual será conferida e atestada pela Divisão de Material e Patrimônio ou servidor designado para o recebimento.

7.2 Após o atesto da Nota Fiscal, a CONTRATANTE adotará as providências para o respectivo pagamento, devendo este ser creditado em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, deduzidas as multas, se houver.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária nominal à CONTRATADA.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

8.1 O valor total estimado do Contrato é de R\$ 00.000,00 (_____), procedente do Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária:
- Programa de Trabalho:
- Natureza da Despesa:
- Fonte de Recursos:

9.2 Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx, em xx/xx/xxxx tipo: _____, no valor de R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

11.1A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo dos prazos de garantia estipulados no Item 5 do Termo de Referência nº 32/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, de acordo com a necessidade, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos neste Contrato serão acordados entre as partes, via Termo Aditivo ou via Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: **PREGÃO Nº004/2018**

PROCESSO: 2510/2018

OBJETO: “Aquisição de 4 pentes de memória RAM para Computador Servidor de Redes.”

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA – ABERTURA:

DATA ABERTURA:14/08/2018

HORÁRIO: 09:00horas

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública Estadual, sito à Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco CEP: 69.305-000

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, no horário normal de expediente (das 08:00 às 14:00 horas) mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento, ou no site www.defensoria.rr.def.br, ou poderá ser solicitado por meio do e-mail: cpl.dpe@rr.def.br, juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante.

Boa Vista - RR, 31 de julho de 2018.

Cristiane Alves da Cunha

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALVES DA CUNHA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 01/08/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0044568** e o código CRC **1A21B775**.